



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

## PROJETO DE LEI Nº 164 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

**AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, COM SUAS ALTERAÇÕES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Amplia, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constantes no art. 11 da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990 – Ítem V – Grupo da Área da Saúde, o número de vagas da categoria funcional de Técnico de Enfermagem, com atribuições, carga horária e padrão de vencimento que especifica no anexo, passando a vigor com a seguinte redação:

### V – GRUPO DA ÁREA DA SAÚDE:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO MÁXIMO
Técnico de Enfermagem	16	AS.50.25.8.1

Art. 2º. As especificações das atribuições do cargo criado por esta lei, requisitos para provimento e condições de trabalho, são os constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita.

Silvana Tassinari Taschetto,  
Secretária da Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,  
Procurador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 164/2019.**

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 164, de 05 de dezembro de 2019, que “**AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, COM SUAS ALTERAÇÕES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A matéria propõe a ampliação do número de vagas da categoria funcional acima nominada, para que passe a integrar o elenco dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Municipal, especificando o padrão de vencimento, carga horária e requisitos para provimento.

O Projeto de Lei apresentado se justifica em virtude da necessidade de contratação temporária e excepcional de 04 (quatro) profissionais Técnicos de Enfermagem, com as justificativas já apresentadas no Projeto de Lei nº 161/2019.

Por um lapso, o Departamento de Pessoal não tinha informado a inexistência de vagas no quadro para serem preenchidas, fazendo-se necessário o encaminhamento de Projeto de Lei nesse sentido.

Ademais, insta ressaltar que, em virtude dessa situação, primeiro deverá ser apreciado o presente Projeto de Lei e só após a sua aprovação é que deverá ser apreciado o Projeto de Lei nº 161/2019.

Segue, em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica, em REGIME DE URGÊNCIA, e desde já colocamos a Secretaria da Saúde e a Direção do Hospital Municipal à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**

Prefeita.